



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 061 /17
PROCESSO N° 454 /17

PLS - 02 -
454/2017
P

(S) COMISSÃO(OES) DE:
~~12/09/2017~~
~~apresentante~~

Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais para análise, e dá outras providências.

O Vereador CICERO ANTONIO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal realizará quadrimensalmente a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais, no âmbito do Município de Diadema.

Art. 2º - A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único – As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas para a execução do serviço de que trata esta Lei.

Art. 3º - O resultado da análise das amostras será publicado, e, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas, imediatamente, as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de agosto de 2017.

Ver. CICERO ANTONIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

P.S. - 03-
4541/2017

A água é um elemento importante para a saúde e sua potabilidade deve ser positiva para não causar doenças. O projeto de Lei visa realizar uma análise e estabelecer a fiscalização quadrimestral da qualidade das águas dos reservatórios das escolas e creches do Município.

Visa, sobretudo, garantir condições para discriminarse a água está em condições de uso, apropriadas para o consumo, não oferecendo riscos à saúde de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

O projeto institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelecendo a necessidade de análise quadrimestral, uma vez que a prática semestral de coleta de amostra da água, quando detecta quadro negativo, os casos de contaminação já ocorrem há, pelo menos, sessenta dias de danosas consequências à saúde da comunidade escolar.

Diadema, 25 de agosto de 2017.

Ver. CICERO ANTONIO DA SILVA